

LEI Nº 1.211

Concede aumento de vencimentos.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedido aos funcionários em atividades e inativos da Prefeitura, um aumento de 20% (vinte por cento), sobre seus vencimentos e proventos de aposentadoria, a partir de 1º de janeiro de 1973.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 1º de dezembro de 1.973.

